

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Sua Ex<sup>a</sup>., o Prefeito Municipal, no uso da atribuição comum que lhe faculta o art. 44, da Lei Orgânica Municipal de Rio Vermelho-MG, alterada pela Emenda Revisional nº 001 de 30 de novembro de 2016, tem a honra de encaminhar para apreciação dos d. membros desta Casa de Leis, **Projeto de Lei Complementar** que dispõe sobre a alteração do **Plano Carreiras do Magistério Público do Município de Rio Vermelho.**

Ademais, por considerar o recesso legislativo que se aproxima, bem como pela necessidade de execução do Concurso Público nos próximos meses em nossa municipalidade, inclusive em estrita observância ao Termo de Ajustamento de Conduta pactuado entre o Município e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, requer, com a devida previsão legal, a tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

Nestes moldes, encaminho a Câmara Municipal Projeto de Lei que tem como objetivo adequar o Plano de Carreiras do Magistério Público vigente no Município, bem como um melhor aperfeiçoamento, tão somente pela criação de novo cargo de Supervisor Educacional, que hoje integra as novas necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Vermelho.

Ressalta-se que este Projeto de Lei não traz prejuízo algum aos cofres públicos, visto que cargo agora incluído no Plano de Carreiras já é conhecido e ocupado na

Administração Municipal através de Processo Seletivo realizado, bem como tal estrutura já faz parte do planejamento financeiro municipal a um longo período.

*Ex positis*, submete-se o presente PL à apreciação e deliberação de V. Exas. no intuito de aprovarem-no pelas razões declinadas acima.

**ILDEMAR VICENTE DE FARIA**

*Prefeito Municipal*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.322 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

*“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 986/2006 (Plano de Carreiras do Magistério vinculado ao Poder Executivo Municipal de Rio Vermelho/MG) e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam incluídos no quadro de cargos de provimento efetivo e descrição de cargos, estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Rio Vermelho (Lei Complementar nº 986/2006), o cargo e a atribuição de Supervisor Educacional, conforme os anexos da presente Lei.

**Art. 2º** - Os demais cargos e atribuições contidas nos anexos I e III da Lei Complementar nº 986/2006 e aqui não mencionados, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente.

**Art. 4º** - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho, 17 de dezembro de 2019.

**ILDEMAR VICENTE DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

## ANEXO I - EDUCAÇÃO

| DENOMINAÇÃO             | Nº VAGAS | NÍVEL                  | CARGA HORÁRIA |
|-------------------------|----------|------------------------|---------------|
| Servente Escolar        | 60       | 01                     | 40            |
| Regente Escolar         | 24       | Piso Salarial          | 24            |
| Professor P I           | 50       | Piso Salarial          | 24            |
| Professor II            | 25       | Piso Salarial          | 24            |
| Professor PIII          | 15       | Piso Salarial          | 18 h/a sem.   |
| Supervisor Pedagógico   | 1        | 8                      | 30            |
| Auxiliar de Secretaria  | 5        | 01                     | 40            |
| Auxiliar de Biblioteca  | 4        | 01                     | 40            |
| Nutricionista           | 1        | 06                     | 20            |
| Psicólogo               | 1        | 25                     | 40            |
| Assistente de Turno     | 2        | 01                     | 40            |
| Regente Auxiliar III    | 15       | Piso Salarial          | 18 h/a sem.   |
| Facilitador de Esportes | 1        | 01                     | 40            |
| Supervisor Educacional  | 5        | Piso Salarial<br>P/30h | 30            |

### ANEXO III

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>CARGO</b>                 | <b>SUPERVISOR EDUCACIONAL</b>   |
| <b>FORMA DE RECRUTAMENTO</b> | <b>CONCURSO PÚBLICO</b>   |
| <b>ESCOLARIDADE</b>          | <b>SUPERIOR COMPLETO</b>  |
| <b>OUTROS REQUISITOS</b>     | <b>GRADUAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR</b>  |
| <b>ATRIBUIÇÕES</b>           | <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar e acompanhar as tarefas pedagógicas realizadas nas escolas municipais;</li><li>- Propor e orientar pesquisas pedagógicas;</li><li>- Propor e supervisionar cursos de atualização para os professores municipais;</li><li>- Supervisionar os programas de assistência aos alunos, tais como: saúde, higiene bucal e merenda escolar;</li><li>- Planejar e avaliar a ação educativa juntamente com o corpo docente do município</li><li>- Organizar e propor programas, visando a orientação educacional e aptidões dos alunos da rede municipal de ensino;</li><li>- Propor medidas psicopedagógicas para acompanhamento de alunos da rede municipal de ensino;</li><li>- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.</li></ul> |

